



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Goiás, 215 – CNPJ 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educaorb@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 006/2022

DISPENSA Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 006/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM E A EMPRESA ARIANE DA CUNHA SILVERIO 03292168996.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sra. Deisy Helen Norbiato, brasileira, solteira, portador do RG nº 8.513.858-8 SSP/PR e CPF nº 038.828.659-89, residente na Av. Rio Grande do Sul nº 195, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado as empresa: **ARIANE DA CUNHA SILVERIO 03292168996**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.097.534/0001-46, situada na Rua Osorio Ribas de Paula, nº 432, CEP: 86.800-140, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, neste ato representado pela sua representante Ariane da Cunha Silverio, residente a Rua Rua Desembargador Clotario Portugal 749 Residencial Alphaville - Apartamento 204 bloco C, Centro – Apucarana PR, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 77733108 e inscrito no CPF/MF nº 032.921.689-96, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação Pedagógica para Rede de Ensino Municipal com a temática “ O papel do Professor nos transtornos do neurodesenvolvimento: como identificar e entervir em sala”, com duração de 8 horas, curso que acontecerá no dia 01/02/2022, a pedido da Autarquia Municipal de Educação do Município de Rio Bom.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação Pedagógica para Rede de Ensino Municipal com a temática “ O papel do Professor nos transtornos do neurodesenvolvimento: como identificar e entervir em sala”, com duração de 8 horas, curso que acontecerá no dia 01/02/2022, a pedido da Autarquia Municipal de Educação do Município de Rio Bom.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.500,00

R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1

CS/S



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Goiás, 215 – CNPJ23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacaorb@riobom.pr.gov.br

2.2 Dispensa 002/2022 e seus anexos.

2.3 Proposta da Contratada.

2.4 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO FISCAL DO CONTRATO

3.1. O objeto da presente contratação será realizado no dia 01/02/2022, no Centro Social Urbano localizado na Rua Ayrton Senna da Silva nº. 272 Rio Bom – PR.

3.2. Fica nomeado como fiscal do Contrato 006/2022 pela portaria 073/2021 o senhor Claudius Salomão Prestes Souto.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
895	05.0112.36100182.018.3.3.90.39.48.02.00	103

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa será a vista após a apresentação da nota fiscal. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM
CNPJ nº 23.848.604/0001-98
Avenida Goiás, nº 215, centro
Rio Bom – PR
CEP: 86.830-000

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Garantia dos serviços prestados.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

7.2. O prazo de execução será conforme data de execução do curso, conforme citado no item 3.1.

CLAUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.2- advertência.

8.3- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

8.4- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

CSFS



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Goiás, 215 – CNPJ23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educaorb@riobom.pr.gov.br

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

9.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

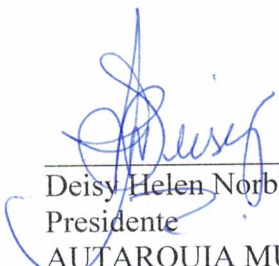
9.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA - FORO

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

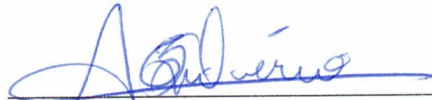
Rio Bom, 28 de Janeiro de 2022


Deisy Helen Norbiato

Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante


Ariane da Cunha Silverio

Representante legal

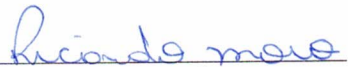
ARIANE DA CUNHA SILVERIO 03292168996

Contratada


FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Claudius Salomão Prestes Souto

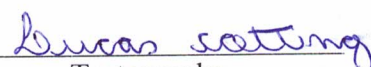

Testemunha

Nome:

CPF

118.391.339-20

Testemunha


Testemunha

Nome

CPF

432.018.87803

Testemunha